



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

LEI Nº 545, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.

Modifica o art. 1º e o art. 2º do Projeto de Lei nº024 de 25 de outubro de 2006 que autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação o orçamento vigente no valor de R\$ 11.600,00 e dá outras providências, suprimindo o item II dos referidos artigos, passando o crédito adicional especial para o valor de R\$ 5.600,00.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica suprimido o item II do art. 1º do Projeto de Lei nº 0244 de 25 outubro de 2006 que autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente e dá outras providências, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente os Créditos Adicionais Especiais por anulação, com a inclusão de programa e elementos de despesas e respectivos valores na forma abaixo:

I) – CÂMARA.

a) PROGRAMA	--	APOIO ADMINISTRATIVO - - LEGISLATIVO	---	
AÇÃO	--	Funcionamento da Secretaria - - Câmara	---	
ELEMENTO DE DESPESA	--	31909200 – Despesas Exercícios - Anteriores	---	R\$ 5.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

Art. 2º – Fica suprimido o item II do art. 2º do Projeto de Lei nº 024 de 25 outubro de 2006 que autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente e dá outras providências, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito adicional especial serão obtidos por meio de anulação de dotações no orçamento vigente na forma abaixo:

I) – CÂMARA.

a) PROGRAMA	-- APOIO ADMINISTRATIVO - - LEGISLATIVO	---	
AÇÃO	-- Funcionamento da Secretaria - - Câmara	---	
ELEMENTO DE DESPESA	-- 33903900 – Outros Serviços de - Terceiros – Pessoa Jurídica	---	R\$ 5.600.00

Art. 3º - Esta emenda modificativa ao Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito